



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.513	020	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.513

Projeto de Lei nº 155/2024 de autoria da Mesa Diretora e coautoria dos Vereadores:
Antônio Régio Gonçalves Dias, Ednilson Azevedo da Silva, Fábio da Silva de Carvalho,
Francisco Novaes Filho, Hálison Silva Vitorino, Jorge Alberto Felipe Cury, José Onofre da
Silva, Luciano de Souza Portes, Paulo Roberto Costa Docca, Raone Cassin Maia Ferreira,
Renan Teixeira e Cury, Rodrigo de Ávila Mendes, Rodrigo César Furtado de Almeida,
Vair de Oliveira Moura, Vander Temponi Faria e Walmir Vitor de Souza

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário aos servidores ativos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e cedidos por outros órgãos à Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ.

Art. 2º O abono previsto nesta Lei será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), creditado em pecúnia em conta corrente dos servidores mencionados no art.1º em duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, em datas a serem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

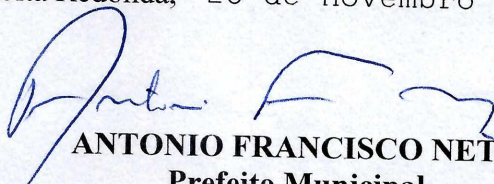
Art. 3º O abono concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 4º O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.513	021	



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

26 de novembro de 2024 - Edição Nº 2138



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.513

Projeto de Lei nº 155/2024 de autoria da Mesa Diretora e coautoria dos Vereadores: Antônio Régio Gonçalves Dias, Ednilson Azevedo da Silva, Fábio da Silva de Carvalho, Francisco Novaes Filho, Hálison Silva Vitorino, Jorge Alberto Felipe Cury, José Onofre da Silva, Luciano de Souza Portes, Paulo Roberto Costa Docca, Raone Cassin Mala Ferreira, Renan Teixeira e Cury, Rodrigo de Ávila Mendes, Rodrigo César Furtado de Almeida, Vair de Oliveira Moura, Vander Temponi Faia e Walmir Vitor de Souza

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário aos servidores ativos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e cedidos por outros órgãos à Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ.

Art. 2º O abono previsto nesta Lei será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), creditado em pecúnia em conta corrente dos servidores mencionados no art. 1º em duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, em datas a serem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º O abono concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 4º O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2024.
ANTONIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

